AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo: **30061216/2026**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas (CRECI-AL), por intermédio de seu Setor de Licitação, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica. O procedimento adotará o critério de julgamento de menor preço por item, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas correlatas.

Informações da Sessão

- Data da sessão: 08/09/2026
- Horário da fase de lances: 09:00 às 15:00
- Endereço Eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/

1. Objeto da Contratação

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Itens: A contratação será realizada em itens. O fornecedor interessado pode apresentar proposta para os itens separadamente.

1.3. Julgamento: O critério será o menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências deste Aviso e seus anexos.

2. Condições de Participação

2.1 A participação ocorrerá exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica no portal https://www.comprasnet.gov.br/.

- Responsabilidade: O fornecedor é integralmente responsável por suas transações e pelo sigilo de sua senha de acesso.
- Procedimentos: Devem ser seguidas as orientações do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no portal governamental.

2.2. Participação Exclusiva de ME/EPP: A participação nesta Dispensa Eletrônica será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, quando compatível com o objeto, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Impedimentos de Participação

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

1. Descumpram as condições deste Aviso ou de seus anexos.
2. Sejam estrangeiros sem representação legal e poderes expressos no Brasil.
3. Tenham sido autores dos projetos (básico/executivo) relacionados à contratação.
4. Possuam sanções vigentes que os impossibilitem de contratar com a Administração Pública.
5. Mantenham vínculos técnicos, comerciais ou familiares (até 3º grau) com dirigentes do CRECI-AL ou agentes envolvidos na presente contratação, quando caracterizada situação de impedimento ou conflito de interesses nos termos da legislação aplicável.
6. Tenham condenação judicial transitada em julgado (nos últimos 5 anos) por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou irregularidades com menores.
7. Atuem como OSCIPs ou Sociedades Cooperativas.

3. Envio da Proposta Inicial

3.1. Cadastramento: O fornecedor deverá cadastrar sua proposta inicial exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo a descrição do objeto, marca e preço, até a data e horário definidos para a abertura.

3.2. Custos e Encargos: A proposta deve incluir todos os custos operacionais e encargos (trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais). A apresentação da proposta vincula a empresa ao cumprimento integral do Termo de Referência.

Independentemente do regime tributário do fornecedor, as retenções na fonte serão efetuadas de acordo com a legislação aplicável no momento do pagamento.

3.3. Declarações Obrigatórias: No ato do cadastramento, o fornecedor deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" para as seguintes declarações em campo próprio do sistema:

- Inexistência de fatos impeditivos para a habilitação.
- Enquadramento como ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006) para fins de tratamento favorecido.
- Plena ciência e concordância com as condições do Aviso e seus anexos.
- Cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência e das normas de proteção ao trabalho do menor (Art. 7º, XXXIII, CF).

3.5. Lance Automático (Robô): É facultado ao fornecedor configurar um valor final mínimo.

- O sistema enviará lances automáticos em nome do fornecedor até atingir o limite definido.
- Este valor mínimo é sigiloso e não será visualizado pelo CRECI-AL ou pelos concorrentes.
- O valor mínimo pode ser alterado durante a disputa, desde que não seja superior a um lance já registrado.

4. Fase de Lances

4.1. Abertura e Duração: A sessão pública será aberta automaticamente às 09:00h do dia previsto. A fase de disputa ocorrerá no intervalo das 09:00h às 15:00h, conforme definido anteriormente.

4.2. Regras de Oferta:

- Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.
- Cada novo lance deve ser inferior ao último lance registrado pelo próprio fornecedor.
- Lances Intermediários: São permitidos lances iguais ou superiores à melhor oferta atual, desde que inferiores ao último lance dado pelo próprio fornecedor.
- Intervalo Mínimo: A diferença mínima entre lances (sejam eles para cobrir a melhor oferta ou intermediários) é de R$ 1,00 (Real).

4.3. Empate: Em caso de lances de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado primeiro pelo sistema.

4.4. Ausência de Lances: Caso o fornecedor não envie lances durante a disputa, sua proposta inicial cadastrada será considerada para fins de classificação.

4.5. Encerramento: O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual no horário previsto.

Nota: Não haverá tempo aleatório ou prorrogação manual. Imediatamente após o fim do prazo, o sistema divulgará a classificação final em ordem crescente de preços.

5. Julgamento das Propostas de Preço

5.1. Análise de Conformidade: Encerrada a fase de lances, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação do objeto, compatibilidade do preço e atendimento às exigências do Termo de Referência.

5.2. Negociação: Se o menor preço obtido ainda for superior ao valor estimado pela Administração, o Setor de Licitação poderá negociar com o fornecedor para buscar uma proposta mais vantajosa e compatível com o orçamento.

- Caso a negociação com o primeiro colocado não atinja o preço máximo definido, os demais fornecedores serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação.

5.3. Documentação Complementar: Confirmada a compatibilidade do preço, o fornecedor deverá encaminhar, quando solicitado, a proposta final adequada ao último lance, contendo a descrição do produto ofertado, fabricante, modelo, valor unitário e total, prazo de entrega e garantia, bem como catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente necessária à comprovação das especificações técnicas.

5.4. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5. Causas de Desclassificação: Será desclassificada a proposta que:

- Apresentar vícios insanáveis ou descumprir as especificações técnicas.
- Apresentar preços inexequíveis (insuficientes para cobrir custos, salários e encargos) ou acima do preço máximo fixado.
- Descumprir exigências de instrumentos normativos obrigatórios (leis, MPs ou convenções coletivas).

5.6. Saneamento de Erros: Erros formais no preenchimento da planilha (como indicação indevida de Simples Nacional) não motivam a desclassificação imediata. O fornecedor poderá ajustá-la no prazo indicado, desde que não aumente o preço final.

6. Habilitação

6.1. Critérios: A habilitação será verificada para o fornecedor mais bem classificado, conforme os documentos listados no ANEXO II deste aviso.

6.2. Consultas Prévias: Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);
- CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ);
- Lista de Inidôneos do TCU;
- CADIN, quanto à regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

6.2.1. Será realizada, ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024, a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos federais, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. Uso do SICAF: A habilitação será realizada preferencialmente via SICAF. É dever do fornecedor manter seus documentos atualizados no sistema.

- Caso alguma certidão esteja vencida no SICAF, a Administração poderá consultar os sites oficiais emissores. Se a consulta for infrutífera e o fornecedor não apresentar o documento atualizado quando solicitado, ele será inabilitado.

6.4. MEI e Microempresas: O Microempreendedor Individual (MEI) que usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Documentos originais (não digitais) só serão exigidos em caso de dúvida fundada sobre a autenticidade da cópia digital.

6.5. Sequência do Certame: Caso o primeiro colocado seja inabilitado, será examinado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de julgamento e habilitação.

6.6. Suspensão da Sessão: Se houver necessidade de análise técnica detalhada, a sessão será suspensa, e a nova data para continuidade será informada via "chat".

7. Contratação

7.1. Formalização: Após a adjudicação e homologação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (como a Nota de Empenho).

7.2. Aceite da Nota de Empenho: O fornecedor terá 03 (três) dias úteis, após a convocação, para aceitar a Nota de Empenho.

- O prazo pode ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- A aceitação pode ocorrer presencialmente, por via postal (com AR) ou meio eletrônico.
- O aceite implica que a Nota substitui o contrato, vinculando a empresa à sua proposta e às normas da Lei nº 14.133/2021.

8. Sanções Administrativas

O fornecedor que cometer infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito a penalidades. Considera-se infração condutas como: inexecução parcial ou total do contrato, entrega de documentação falsa, não manter a proposta, fraudar a disputa ou comportar-se de modo inidôneo.

8.1. Penalidades Aplicáveis:

- Advertência: Para falhas leves que não justifiquem punição mais grave.
- Multa: De 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s).
- Impedimento de Licitar e Contratar: Por até 03 (três) anos no âmbito do ente federativo.
- Declaração de Inidoneidade: De 03 a 06 anos, impedindo a contratação com toda a Administração Pública nacional.

8.2. Critérios de Aplicação:

Na aplicação das sanções, a Administração considerará a gravidade da infração, os danos causados, circunstâncias agravantes/atenuantes e a existência de programas de integridade (compliance) na empresa.

8.3. Disposições Gerais sobre Sanções:

- Cumulatividade: A multa pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções.
- Ressarcimento: A aplicação de penalidade não exime a empresa do dever de reparar integralmente qualquer dano causado.
- Lei Anticorrupção: Caso a infração seja tipificada como ato lesivo à administração (Lei nº 12.846/2013), cópias do processo serão enviadas às autoridades competentes para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- Defesa: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. Disposições Gerais

9.1. Divulgação e Notificação: O procedimento será publicado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Fornecedores cadastrados no SICAF, na linha de fornecimento correspondente, receberão avisos automáticos via e-mail.

9.2. Procedimento Fracassado ou Deserto: Caso todos os fornecedores sejam desclassificados/inabilitados (fracassado) ou não haja interessados (deserto), a Administração poderá:

- Republicar o aviso com nova data;
- Fixar prazo para que os fornecedores adequem suas propostas ou documentação;
- Utilizar a pesquisa de preços que embasou o processo para realizar a contratação direta, respeitando a ordem de menores preços e as condições de habilitação.

9.3. Responsabilidade do Fornecedor: É dever do interessado acompanhar o sistema e as mensagens da Administração. O CRECI-AL não se responsabiliza por perdas decorrentes de desconexões ou inobservância de notificações.

9.4. Prazos e Horários: Todos os horários seguem o horário oficial de Brasília-DF.

- Caso não haja expediente na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- Prazos para atos não especificados neste aviso serão definidos pelo agente responsável no momento da notificação.

9.5. Saneamento de Falhas: A Administração poderá, mediante despacho fundamentado em ata, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos.

9.6. Interpretação e Custos: As normas deste aviso serão interpretadas visando ampliar a disputa, sem comprometer a segurança da contratação. Todos os custos de preparação e envio da proposta são de inteira responsabilidade do fornecedor.

9.7. Prevalência: Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, as disposições do Aviso de Contratação Direta prevalecerão.

10. Anexos

Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- ANEXO I: Termo de Referência (TR);
- ANEXO II: Documentação Exigida para Habilitação;
- ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

Maceió/AL, 01 de setembro de 2026

Sergio Cabral do Nascimento
Presidente do CRECI/AL

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº: 30061216/2026)

Unidade Requisitante: Tecnologia da Informação.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "a" e "I", Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens da contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Notebook com teclado retroiluminado	Unidade	1
02	Notebook padrão corporativo	Unidade	2
03	Microcomputador tipo Mini PC/Desktop compacto	Unidade	1
04	Monitor de vídeo LED Full HD 21,5"	Unidade	2
05	Equipamento para registro e controle de frequência por reconhecimento facial	Unidade	1

1.3. Natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. Forma de contratação

A contratação será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Dispensa Eletrônica realizada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

1.5. Forma de adjudicação

Considerando que os itens possuem natureza técnica e funcional independente, permitindo fornecimento por diferentes empresas sem prejuízo da execução contratual, a adjudicação será realizada **por item**, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Especificações gerais

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não remanufaturados, não recondicionados, sem utilização anterior e fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional, garantia do fabricante e compatibilidade integral com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, II, IN 81/2022)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização, renovação e ampliação do parque tecnológico do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, visando assegurar maior eficiência, disponibilidade, desempenho e segurança dos recursos computacionais utilizados no desenvolvimento das atividades institucionais.

2.2. O Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Unidade de Tecnologia da Informação em 29 de julho de 2026, identificou a necessidade de substituição e complementação dos equipamentos atualmente utilizados, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da limitação de desempenho de parte dos equipamentos frente às atuais demandas computacionais e da necessidade de aprimoramento da infraestrutura tecnológica do conselho.

2.3. A aquisição permitirá disponibilizar estações de trabalho adequadas às atividades desenvolvidas pelos diversos setores administrativos, proporcionando melhores condições de desempenho na utilização de sistemas corporativos, aplicações de escritório, videoconferências, plataformas governamentais, edição de documentos, planilhas eletrônicas e demais ferramentas indispensáveis ao funcionamento regular da Administração.

2.4. Integra também a contratação equipamento de reconhecimento facial destinado ao registro e controle de frequência dos servidores/empregados, compatível com o sistema RHiD já utilizado pela Administração, de modo a permitir a integração e transmissão das marcações ao sistema existente, sem necessidade de contratação de novo sistema de tratamento de ponto.

2.5. As especificações técnicas foram definidas com base nos requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade e compatibilidade necessários ao atendimento da demanda, buscando preservar a ampla competitividade entre os potenciais fornecedores. Eventual indicação de marca ou modelo será utilizada exclusivamente como referência técnica, quando necessária à adequada caracterização do objeto, admitindo-se equipamento equivalente que atenda integralmente às características, funcionalidades e requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A contratação encontra respaldo no planejamento institucional da Administração e foi autorizada por meio de Despacho da Presidência datado de 29 de julho de 2026, que determinou a elaboração do presente Termo de Referência e a realização da pesquisa de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.7. Os resultados esperados consistem na melhoria da infraestrutura tecnológica do Conselho, no aumento da produtividade, na redução de falhas operacionais, na continuidade dos serviços administrativos e no aprimoramento do registro e controle de frequência dos servidores/empregados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, "C", e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, III, IN 81/2022)

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à atualização da infraestrutura computacional do CRECI/AL, compreendendo estações de trabalho portáteis, estação de trabalho fixa, monitores de vídeo e equipamento para registro e controle de frequência por reconhecimento facial.

3.2. A opção pela aquisição dos equipamentos mostra-se tecnicamente mais vantajosa por proporcionar maior confiabilidade, desempenho, disponibilidade e vida útil dos ativos tecnológicos, reduzindo custos com manutenção corretiva, indisponibilidade dos serviços e obsolescência tecnológica.

3.3. Durante seu ciclo de vida, os equipamentos deverão atender às necessidades institucionais da Autarquia, garantindo compatibilidade com os sistemas utilizados, facilidade de manutenção, possibilidade de atualização de componentes quando tecnicamente viável e suporte técnico prestado pelo fabricante ou rede autorizada.

3.4. Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com os padrões atualmente praticados pelo mercado, observando, sempre que aplicável, certificações nacionais ou internacionais de qualidade, segurança e conformidade.

3.5. As especificações técnicas mínimas são as seguintes:

ITEM 1 - NOTEBOOK COM TECLADO RETROILUMINADO

- Processador de arquitetura x86-64, com desempenho igual ou superior ao Intel Core i5-1335U ou AMD Ryzen 5 7530U, utilizados como referências de desempenho, dotado de processamento gráfico integrado;
- Memória RAM de, no mínimo, 8 GB, DDR4 ou superior;
- Armazenamento em SSD tipo M.2 PCIe de, no mínimo, 512 GB;
- Tela de, no mínimo, 15,6", com resolução mínima Full HD (1920 × 1080);
- Teclado retroiluminado;
- Câmera integrada;
- Conectividade Wi-Fi e Bluetooth 5.1 ou superior;
- No mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) USB Tipo A;
- 01 (uma) porta HDMI;
- Entrada combinada para fone de ouvido e microfone ou solução equivalente;
- Fonte/carregador original ou homologado pelo fabricante, acompanhado dos cabos necessários ao funcionamento;
- Sistema operacional Windows 11 Pro, devidamente licenciado, com licença de uso vitalícia, sem prazo de expiração;
- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 2 – NOTEBOOK

- Processador de arquitetura x86-64, com desempenho igual ou superior ao Intel Core i5-1335U ou AMD Ryzen 5 7530U, utilizados como referências de desempenho, dotado de processamento gráfico integrado;
- Memória RAM de, no mínimo, 8 GB, DDR4 ou superior;
- Armazenamento em SSD de, no mínimo, 512 GB;
- Tela de, no mínimo, 15,6", com resolução mínima Full HD (1920 × 1080);
- Câmera integrada;
- Conectividade Wi-Fi e Bluetooth;

- No mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) USB Tipo A;
- 01 (uma) porta HDMI;
- Entrada combinada para fone de ouvido e microfone ou solução equivalente;
- Fonte/carregador original ou homologado pelo fabricante, acompanhado dos cabos necessários ao funcionamento;
- Sistema operacional Windows 11 Pro, devidamente licenciado, com licença de uso vitalícia, sem prazo de expiração;
- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 3 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC/DESKTOP COMPACTO

- Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, dotado de processamento gráfico integrado (iGPU), com desempenho igual ou superior ao Intel Core i5-10400 ou AMD Ryzen 5 4600G, utilizados como referências de desempenho, dispensada a utilização de placa gráfica dedicada para o funcionamento das saídas de vídeo;
- Memória RAM de, no mínimo, 08 GB, padrão DDR4 ou superior;
- Armazenamento em unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 256 GB;
- Gabinete em formato compacto (Mini PC, SFF ou similar), adequado a ambientes com espaço reduzido;
- 01 (uma) saída de vídeo HDMI, cuja funcionalidade seja provida pelo processamento gráfico integrado;
- 01 (uma) porta de rede Ethernet RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps);
- No mínimo, 04 (quatro) portas USB, admitida a combinação entre USB Tipo A e Tipo C, desde que pelo menos 02 (duas) sejam USB Tipo A;
- Equipamento acompanhado de fonte de alimentação e dos cabos necessários ao seu pleno funcionamento;
- Sistema operacional Windows 11 Pro, devidamente licenciado, com licença de uso vitalícia, sem prazo de expiração;
- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 4 – MONITOR DE VÍDEO

- Tela LED de 21,5";
- Resolução mínima Full HD (1920 × 1080);
- Taxa mínima de atualização de 75 Hz;
- Entradas HDMI e VGA;
- Compatibilidade com padrão de fixação VESA;
- Ajuste de inclinação.
- Garantia mínima 12 meses.

ITEM 5 – EQUIPAMENTO PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR RECONHECIMENTO FACIAL

- Equipamento destinado ao registro e controle de frequência dos servidores/empregados;
- Reconhecimento biométrico facial;
- Capacidade mínima para cadastro de 10.000 faces;
- Alimentação elétrica de 12V;
- 1 porta Ethernet 10/100 Mbps nativa;

- 1 porta USB Host 2.0;
- Conexão por rede e/ou Wi-Fi, conforme compatibilidade da solução ofertada;
- Interface de comunicação que permita integração com sistema de gestão de frequência;
- Compatibilidade com o sistema RHiD já utilizado pela Administração, permitindo a integração e transmissão das marcações para o referido sistema, sem necessidade de contratação de novo sistema de tratamento de ponto;
- Equipamento acompanhado dos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;
- Referência técnica: ID Face (Coletor REP-P), ou equivalente que atenda integralmente às características, funcionalidades e requisitos de compatibilidade e integração estabelecidos neste Termo de Referência;
- Garantia mínima *de* 12 meses.

3.5.1. Para fins de verificação do atendimento aos requisitos de desempenho dos processadores previstos nos Itens 1, 2 e 3, a Administração poderá consultar documentação técnica oficial do fabricante, bases públicas de especificações técnicas e resultados de benchmarks públicos reconhecidos, podendo solicitar ao fornecedor documentação complementar quando necessária à comprovação de que o processador ofertado apresenta desempenho igual ou superior às referências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.2. A indicação dos modelos de processadores constantes das especificações possui caráter exclusivamente referencial para definição do patamar mínimo de desempenho, não constituindo exigência de marca ou modelo específico.

3.6 A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, cabos, fontes, acessórios, manuais e licenças de software eventualmente necessárias ao funcionamento dos bens, bem como garantia do fabricante e suporte técnico durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

3.7 Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se características técnicas superiores, desde que não impliquem prejuízo à funcionalidade, compatibilidade ou adequada utilização dos bens pela administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, IV, IN 81/2022)

4.1. Requisitos Gerais

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos fornecidos deverão ser:

I – Novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, não recondicionados, não remanufaturados e não reciclados;
II – Entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia, mídias, licenças e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;
III – Compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Fornecidos com todos os cabos, fontes de alimentação, adaptadores e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
V – Compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente no CRECI/AL, permitindo sua utilização imediata após a instalação e configuração inicial.

4.2. Requisitos Técnicos

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos com desempenho igual ou superior ao mínimo exigido.

Sempre que aplicável, deverão possuir certificações ou declarações de conformidade emitidas por organismos reconhecidos, demonstrando atendimento às normas nacionais e internacionais de qualidade, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

Os sistemas operacionais fornecidos deverão possuir licenciamento original e definitivo, permitindo atualização por meio dos canais oficiais do fabricante.

4.3. Garantia

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.
Durante o período de garantia, caberá exclusivamente à contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

I – Reparar ou substituir equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação;
II – Fornecer peças originais ou compatíveis recomendadas pelo fabricante;
III – Responsabilizar-se pelos custos de transporte, logística, mão de obra e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia.

Caso o equipamento permaneça indisponível por prazo superior ao tecnicamente razoável para manutenção, a Administração poderá solicitar sua substituição por equipamento equivalente ou superior, até a conclusão do reparo definitivo.

4.4. Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar atendimento de assistência técnica em território nacional, diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada.

O atendimento poderá ocorrer nas dependências da Administração ou mediante coleta do equipamento, quando tecnicamente necessário, sem custos adicionais para o CRECI/AL.

4.5. Sustentabilidade

Na execução contratual deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, especialmente:

I – Utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
II – Redução da geração de resíduos eletrônicos;
III – Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quanto à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eventualmente substituídos;
IV – Atendimento às normas ambientais vigentes.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

Poderão ser admitidos serviços acessórios vinculados à garantia e assistência técnica prestados por rede autorizada do fabricante, permanecendo integralmente responsável a contratada perante a Administração.

4.7. Consórcio

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, caso tal possibilidade seja mantida no instrumento convocatório.

4.8. Critérios de Aceitação

Serão recusados os equipamentos que:

- Não atendam às especificações mínimas;
- Apresentem sinais de uso;
- Possuam componentes diferentes daqueles ofertados;
- Sejam recondicionados;
- Apresentem avarias decorrentes de transporte;
- Não acompanhem os acessórios obrigatórios.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, "e" e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, V, IN 81/2022)

5.1. Forma de Execução

A execução contratual compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas.

A contratação será executada sob o regime de fornecimento integral, mediante entrega única dos bens, salvo justificativa aceita pela Administração para entregas parciais.

5.2. Prazo de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho, da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.3. Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, situada na **Rua Alcebíades Valente, nº 282, bairro Farol, Maceió/AL**, em dias úteis, no horário de funcionamento da Autarquia, **das 9h às 15h.**

5.4. Transporte

O transporte dos equipamentos ocorrerá por conta e risco da contratada, incluindo:

- Frete;
- Seguro;
- Embalagem;
- Descarregamento;
- Entrega nas dependências da Administração.

Todos os custos correrão exclusivamente às expensas da contratada.

5.5. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos equipamentos, de suas embalagens e documentação pertinente.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

5.6. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após verificação:

- Da conformidade técnica;
- Do funcionamento dos equipamentos;
- Da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;
- Da integridade física dos bens.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, dentre outras:
I – Fornecer equipamentos conforme especificado;
II – Substituir equipamentos defeituosos;
III – Cumprir os prazos estabelecidos;
IV – Prestar suporte durante a garantia;
V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis;
VI – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

5.8. Obrigações da Contratante

Compete ao CRECI/AL:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução;
II – Efetuar o recebimento provisório e definitivo;
III – Efetuar os pagamentos devidos;
IV – Comunicar irregularidades;
V – Disponibilizar acesso às dependências para entrega.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, VI, IN 81/2022)

6.1. Gestão e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Presidência do CRECI/AL, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, da execução financeira e da regularidade documental da contratada.

A fiscalização terá por finalidade verificar a conformidade do fornecimento com as condições pactuadas, registrando ocorrências e propondo as medidas necessárias à adequada execução contratual.

6.2. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar a execução contratual;
II – Controlar prazos;
III – Solicitar providências à contratada;
IV – Promover a instrução dos processos de pagamento;
V – Encaminhar pedidos de aplicação de penalidades, quando cabíveis;

VI – Manter registro das ocorrências relevantes.

6.3. Atribuições do Fiscal do Contrato
Compete ao fiscal:

I – Verificar a conformidade técnica dos equipamentos;
II – Conferir quantitativos;
III – Emitir os termos de recebimento;
IV – Registrar ocorrências em relatório próprio;
V – Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer irregularidades.

6.4. Comunicação entre as Partes

Toda comunicação relevante relacionada à execução contratual deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional ou mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

6.5. Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

6.6. Sanções

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Extinção Contratual

A extinção do contrato observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o devido processo legal e as medidas administrativas cabíveis.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, VII, IN 81/2022)

7.1. Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

7.2. Recebimento da Nota Fiscal
A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

I – Identificação da contratada;
II – Número do processo administrativo;
III – Número da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente;
IV – Descrição dos equipamentos fornecidos;
V – Quantitativos;
VI – Valores unitários e totais;
VII – Dados bancários para pagamento.

Caso sejam constatadas inconsistências ou incorreções na documentação fiscal apresentada, esta será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação.

7.3. Liquidação da Despesa

Recebida a documentação fiscal, a Administração realizará a liquidação da despesa, mediante verificação:

I – Do cumprimento das obrigações contratuais;
II – Da conformidade dos equipamentos entregues;
III – Do recebimento definitivo do objeto;
IV – Da regularidade documental exigida para pagamento.

7.4. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

7.5. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

Não serão efetuados pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6. Retenções Tributárias

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal vigente, especialmente aquelas disciplinadas pela Receita Federal do Brasil, quando aplicáveis.

7.7. Atualização Financeira

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, observada a legislação pertinente.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, INCISO VIII, IN 81/2022)

8.1. Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Dispensa Eletrônica realizada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

A seleção da proposta será realizada mediante disputa eletrônica entre os interessados, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Contratação Direta, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

8.1.1. Participação Exclusiva de ME/EPP

Considerando o valor dos itens objeto da contratação, a participação na Dispensa Eletrônica será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, quando compatível com o objeto, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a divisibilidade técnica e econômica dos objetos, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse critério visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e assegurando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.3. Habilitação Jurídica

O Fornecedor deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica exigida nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O Fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida a documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, limitada às exigências estritamente necessárias para demonstrar a capacidade econômico-financeira da futura contratada.

8.6. Consulta ao CADIN

Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024, a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos federais, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.7. Qualificação Técnica

Para comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos compatíveis em características com os itens objeto da contratação.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

8.8. Proposta Comercial

A proposta deverá conter, no mínimo:

I – Descrição completa do item ofertado;
II – Fabricante e modelo do equipamento ofertado (para fins de identificação e análise de conformidade, sem que isso configure direcionamento de marca);
III – Especificações técnicas;
IV – Prazo de garantia;
V – Prazo de entrega;
VI – Valor unitário e total;
VII – Declaração de atendimento integral às especificações do Termo de Referência.
VIII – Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, quando necessário à comprovação das características técnicas do produto ofertado.

8.9. Critérios de Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às especificações mínimas deste Termo de Referência;
II – Apresentarem preços inexequíveis ou excessivos, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
III – Contiverem informações falsas ou incompatíveis com o objeto;
IV – Deixarem de apresentar informações indispensáveis à análise da proposta.

Antes da desclassificação por ausência ou insuficiência de informação relativa às características do produto ofertado, a Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a análise da proposta, desde que não implique alteração substancial do produto originalmente ofertado ou da proposta apresentada.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, XXIII, "i", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, IX, IN 81/2022)

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando parâmetros compatíveis com as características do objeto.

9.2. A pesquisa de preços considerou metodologia adequada ao objeto, mediante utilização, isolada ou combinada, dos parâmetros admitidos pela legislação vigente, conforme documentação constante dos autos, dentre os quais:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;
II – Contratações similares realizadas pela Administração Pública;
III – Dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
IV – Pesquisa direta com fornecedores;
V – Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que observados os requisitos legais.

9.3. Concluída a pesquisa mercadológica, foi elaborado o mapa comparativo de preços, contendo a metodologia adotada, os parâmetros utilizados, a memória de cálculo e o valor estimado da contratação, integrando os autos do processo administrativo para fins de definição dos valores de referência da contratação.

9.4. O valor estimado da contratação encontra-se consignado no mapa comparativo de preços e nos demais documentos que compõem a pesquisa de preços, integrantes dos autos do processo administrativo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j", Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, inciso X, IN nº 81/2022)

10.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está prevista no planejamento das contratações desta Autarquia e sua execução ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas dela decorrentes.

10.2. A disponibilidade orçamentária será certificada pelo Setor Financeiro/Contábil previamente à emissão da Nota de Empenho, observando-se as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas aplicáveis.

10.3. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, cuja classificação orçamentária será indicada pela unidade competente na fase de instrução processual, antes da formalização da contratação.

10.4. Nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária será formalizada oportunamente nos autos do processo administrativo, previamente à contratação e à emissão da respectiva Nota de Empenho.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Após a conclusão da instrução processual, da realização da pesquisa de preços, da definição do valor estimado da contratação e da aprovação do presente Termo de Referência pela autoridade competente, os autos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, Compras e Contratos para adoção das providências necessárias à realização da contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser operacionalizada por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

11.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) de 29 de julho de 2026 e com o Despacho da Presidência da mesma data, refletindo as necessidades identificadas pela Unidade de Tecnologia da Informação para a aquisição de equipamentos destinados à modernização, renovação e complementação do parque tecnológico da Autarquia.

11.3. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Maceió - AL, em 27 de agosto de 2026, por:

_____

Thiago Barros de Moraes
Tecnologia da Informação

_____

Darlisson Eugênio Barros
Coordenador de Recursos Humanos – CRECI/AL

SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-AL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 30061216/2026

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 22ª REGIÃO – CRECI/AL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regular instrução do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Referência constante dos autos, que estabelece o objeto, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e demais requisitos da contratação;

AUTORIZO a realização do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica e com disputa, visando à aquisição dos bens de tecnologia da informação descritos no Termo de Referência, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O procedimento deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Após a conclusão do procedimento, deverão ser observadas as providências necessárias à formalização da contratação, na forma da legislação vigente.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 01 de setembro de 2026.

Sergio Cabral do Nascimento
Presidente – CRECI/AL

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 30061216/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01							
02							
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R$ _____		

Valor Global por Extenso: _____

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS

O licitante declara que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, apresentando, no mínimo, as seguintes características:

Item 01 – Notebook Retro iluminado
Marca: _____
Modelo: _____
Especificações Técnicas:

Item 02 – Notebook
Marca: _____
Modelo: _____
Especificações Técnicas:

Item 03 – Microcomputador tipo Mini PC/Desktop compacto
Marca: _____
Modelo: _____
Especificações Técnicas:

Item 04 – Monitor de vídeo LED Full HD 21,5"
Marca: _____
Modelo: _____
Especificações Técnicas:

Item 05 – Sistema de controle de acesso por reconhecimento facial
Marca: _____
Modelo: _____
Especificações Técnicas:

Observação: Deverá ser anexado à proposta catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove as características dos equipamentos ofertados.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias).
Prazo de Entrega: Até 20 (dias) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Local de Entrega: Sede do CRECI/AL, localizada em Maceió/AL.
Garantia Mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.
Assistência Técnica: Prestada pelo fabricante ou rede autorizada, conforme condições do fabricante.

6. DECLARAÇÕES

A empresa abaixo identificada declara, sob as penas da lei, que:
I – Possui pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo;

II – Os preços propostos contemplam todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes;

III – Os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, originais de fábrica e atendem integralmente às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ABNT e pelo INMETRO;

IV – Não possui fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

V – Compromete-se a fornecer os equipamentos exatamente conforme especificações apresentadas nesta proposta e no Termo de Referência.

7. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
PIX: _____

Cidade/UF: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura

Checklist de Documentação para Habilitação

1. Habilitação Jurídica

Apresentar o documento de acordo com o seu formato jurídico:

MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

Sociedade Empresária / SLU / EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com a última alteração ou consolidado), devidamente registrado, acompanhado de documento dos administradores.

Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Filial: Inscrição do ato da filial no registro respectivo, com averbação no registro da matriz.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Estes documentos comprovam que a empresa está em dia com os cofres públicos:

CNPJ: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no site da Receita Federal).

Certidão Conjunta Federal: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (tributos federais e Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive o INSS.

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Justiça do Trabalho).

Inscrição Estadual e/ou Municipal: Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio da sede.

Certidão de Regularidade Estadual/Municipal: Certidões das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da empresa.

3. Declarações e Verificações Obrigatórias

Além dos documentos, o órgão realizará consultas e você deve fornecer:

Declaração de Trabalho Infantil: Declaração formal afirmando que não emprega menores (exceto na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII da CF).

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: O órgão consultará o seu CNPJ e o CPF do sócio majoritário no site do TCU para verificar se há sanções impeditivas (CEIS, CNJ e CADICON).
→Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024, o registro no CADIN constitui fator impeditivo para celebração de contratos que envolvam desembolso de recursos públicos federais.